
Pós-Doutoramento em Justiça, Democracia e Direitos Humanos
Programa transdisciplinar aberto a todas as disciplinas jurídicas e áreas do
saber

REGULAMENTO

Preâmbulo

O Pós-Doutoramento em Justiça, Democracia e Direitos Humanos é um Programa da exclusiva responsabilidade científica, técnica e administrativa do *Ius Gentium Conimbrigae*/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH), com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Criado em 2011, sob a égide dos Professores Doutores José Joaquim Gomes Canotilho e Vital Moreira, com a colaboração dos Professores Doutores Jónatas Machado, Rui Cunha Martins e da Mestre Carla de Marcelino Gomes, este Programa surge não só da necessidade então sentida de se pensar os Direitos Humanos na sua relação com todos os ramos do Direito, mas também com outras áreas científicas, uma preocupação seminal à qual as diversas edições do Pós-Doutoramento têm procurado dar continuidade.

Assim, este Programa incentiva, com o auxílio da lente dos Direitos Humanos, a produção de pensamento científico, em todas as disciplinas jurídicas, nomeadamente, no âmbito do Direito Público e Privado, do Direito Nacional e Internacional e do Direito Comparado. Pretende-se trazer propostas inovadoras, no espectro dos ramos clássicos do Direito, e refletir, à luz da atualidade, sobre problemáticas prementes, tais como, as novas tecnologias, a fiscalidade, as finanças e a orçamentação, *compliance*, a Economia dos Direitos Humanos, Negócios e Direitos Humanos, o acesso e o funcionamento da Justiça, o Estado de Direito, as auditorias sociais, o direito preventivo e a jurisprudência terapêutica, os deslocamentos ético-políticos das ciências criminais, entre outros, não descurando o Direito Internacional dos Direitos Humanos, o Direito Internacional Humanitário, a Educação para os Direitos Humanos e a própria Contemporaneidade.

Ainda, e considerando a transversalidade das problemáticas da Justiça, da Democracia e dos Direitos Humanos, também faz parte do racional do Programa, e tendo em vista uma sua compreensão mais abrangente e profunda, convocar outras áreas científicas, como a História,

a Filosofia, a Ciência Política, a Economia, a Comunicação, a Psicologia, a Teologia, a Sociologia, as Ciências da Educação, a Engenharia, a Arquitetura, etc.

Este Programa almeja, portanto, a promoção e o exercício de uma investigação (pesquisa) científica de excelência, numa perspectiva transdisciplinar. Desde o seu início, pretende singularizar-se e diferenciar-se pelo rigor intelectual, pela exploração teórica de novos problemas atinentes às áreas em causa, pela qualidade das obras científicas publicadas, pela inovação de temas, processos e metodologias, pela criação de comunidades conversacionais e epistémicas em rede e, não menos importante, pelo acompanhamento personalizado dispensado a todos/as os/as académicos/as que conosco queiram desenvolver o seu trabalho.

Visando a efetivação do enunciado *supra*, é redigido o presente Regulamento, de acordo com o articulado *infra*:

Artigo 1.º

Natureza e objetivos

1. O “Pós-Doutoramento em Justiça, Democracia e Direitos Humanos” é um programa não conferente de grau ou título, académico ou profissional, da exclusiva responsabilidade científica, técnica e administrativa do *Ius Gentium Conimbrigae*/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH), conferindo um Certificado de Aprovação, emitido pelo IGC/CDH com a menção “parceiro na discussão jurídica coimbrã” (*Socii in Collatione Juridica Conimbrigensi*).
2. O Programa visa proporcionar formação especializada, ao nível de pós-doutoramento, na área da Justiça, da Democracia e dos Direitos Humanos, a partir de uma perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar, bem como, promover a investigação (pesquisa) de qualidade, através da produção de trabalhos científicos de excelência e, ainda, impulsionar a internacionalização do diálogo académico entre pares e desenvolver a intercomunicabilidade de redes internacionais de investigação (pesquisa).
3. O Programa pode incorporar diversas linhas de investigação (pesquisa), que visem o estudo de matérias conexas específicas e cujo funcionamento constará em regulamento próprio.
4. A conclusão do presente Programa confere acesso ao “Programa do/a Académico/a Visitante” (“*Visiting Scholar Programme*”), nos termos previstos em regulamento próprio.

Artigo 2.º

Estrutura e duração

1. O Programa compreende palestras, conferências ou sessões de trabalho, bem como, a elaboração e apresentação de trabalhos científicos, pelos/as auditores/as.
2. A frequência do Programa garante acompanhamento académico, a possibilidade de assistir a quinze horas gratuitas em outras atividades desenvolvidas pelo IGC/CDH, acesso às bibliotecas universitárias da especialidade e encontros regulares com a Direção Científica e a Coordenação do Programa, interlocutores/as científicos/as e outros/as académicos/as ou especialistas a designar pelo IGC/CDH.
3. O Programa tem a duração de um ano, podendo ser prorrogado, por um período de 6 meses, nos termos artigo 16.º, n.º 7.

Artigo 3.º

Direção Científica e Coordenação

1. A Direção Científica do Programa está a cargo dos Professores Doutores Jónatas Machado e Rui Cunha Martins.
2. A Coordenação do Programa, doravante, Coordenação, pertence ao IGC/CDH.
3. A Coordenação tem caráter executivo, competindo-lhe, nomeadamente, proceder à seleção das candidaturas, à indicação dos/as Interlocutores/as Científicos/as e ao auxílio no acompanhamento académico dos/as auditores/as, consultada a Direção Científica.
4. À Coordenação compete, ainda, a gestão corrente do Programa.
5. A Coordenação é coadjuvada pelo Secretariado do IGC/CDH, doravante, Secretariado.

Artigo 4.º

Corpo Docente e Interlocutores/as Científicos/as

1. O corpo docente do Programa é constituído por professores/as, assistentes e investigadores/as (pesquisadores/as), bem como, por especialistas convidados/as, a indicar pela Direção Científica ou pela Coordenação, consultada aquela.
2. Aos/Às Interlocutores/as Científicos/as cabe o acompanhamento académico dos/as auditores/as, na elaboração da Monografia de Pós-Doutoramento e dos Artigos Científicos, nos termos do artigo 12.º.
3. Os/As Interlocutores/as Científicos/as são designados/as, após a aceitação da candidatura, pela Coordenação, consultada a Direção Científica, e tendo em consideração a competência no tema do projeto de investigação (pesquisa).

Artigo 5.º

Inscrição, candidatura e matrícula

1. A inscrição no Programa pode ocorrer a todo o tempo.
2. Podem inscrever-se no Programa os/as Doutorados/as.
3. Podem também inscrever-se no Programa os Doutorandos/as, submetendo uma pré-candidatura, que poderá ser aceite, caso reúna os requisitos necessários, ficando, porém, a entrada no Programa condicionada ao *terminus* do Doutoramento.
4. A inscrição no Programa é efetuada, através do *site* do IGC/CDH, mediante o preenchimento e submissão de formulário próprio, após o que, o/a inscrito/a receberá *e-mail* de solicitação dos documentos necessários para proceder à candidatura.
5. A candidatura é efetivada, após o envio dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, cópia de documento comprovativo de Conclusão (ou frequência) de Doutoramento, cópia de documento de identificação e o projeto de investigação (pesquisa) a desenvolver durante o Programa.
6. As candidaturas são avaliadas, por ordem de chegada, tendo em consideração as qualificações académicas e profissionais dos/as candidatos/as, o mérito do projeto de investigação (pesquisa) e, em caso de igualdade, a prioridade da candidatura.
7. A matrícula tem lugar, após a aceitação da candidatura, sendo que o Secretariado informará os/as candidatos/as acerca dos procedimentos necessários para tal.
8. A admissão ao Programa não confere aos/as auditores/as a qualidade de alunos/as da Universidade de Coimbra.

Artigo 6.º

Início do Programa

Após a informação da sua aceitação no Programa, e salvo casos excecionais a decidir pela Coordenação, consultada a Direção Científica, o/a auditor/a dispõe de 6 meses para o iniciar, devendo indicar a data de início, junto do Secretariado, durante esse mesmo prazo.

Artigo 7.º

Modalidades de funcionamento

1. O Programa é de caráter não presencial, salvo o disposto no número seguinte, garantindo-se o acompanhamento dos trabalhos, através de meios eletrónicos.
2. O Seminário Específico e a Apresentação Pública, previstos nas als. a) e b) do artigo seguinte, são de caráter presencial, salvo o disposto no artigo 9.º, n.º 3.

Artigo 8.º

Atividades a realizar pelos/as auditores/as

Os/as auditores/as estão obrigados/as a realizar as seguintes atividades, no âmbito do Programa:

- a) Participação no Seminário Específico;
- b) Apresentação Pública;
- c) Participação, como ouvintes, nas palestras em modalidade virtual (*online*);
- d) Realização de uma Monografia de Pós-Doutoramento ou de dois artigos científicos inéditos, individualmente ou em coautoria com o/a Interlocutor/a Científico/a, desde que sob proposta deste/a.

Artigo 9.º

Seminário Específico

1. O Seminário Específico, expressamente concebido para o Programa, é composto por Palestras, pelas Apresentações Públicas dos/as auditores/as e, eventualmente, por sessões de trabalho temáticas.
2. O Seminário Específico decorre, anualmente, de forma presencial, previsivelmente, em Coimbra e na primeira quinzena de julho, sendo que, o local, a data e o horário exatos são oportunamente anunciados, no decorrer de cada ano.
3. O/A auditor/a, a título excecional e com justificação, pode participar no Seminário Específico, via remota (*online*).
4. Eventuais sugestões de leitura e materiais de suporte são disponibilizados, por via eletrónica.
5. O/A auditor/a que iniciar o Programa, após dia 30 de abril, pode frequentar o Seminário Específico nesse ano ou no ano seguinte.

Artigo 10.º

Apresentação Pública

1. Na Apresentação Pública, o/a auditor/a efetua a exposição do seu projeto de investigação (pesquisa), do ponto em que a sua investigação (pesquisa) se encontra ou de um tópico no âmbito do seu projeto.
2. A Apresentação Pública tem lugar no Seminário Específico ou, excecionalmente, em contexto a definir pelo IGC/CDH.

Artigo 11.º

Palestras em modalidade virtual (*online*)

1. As palestras em modalidade virtual (*online*) ocorrem, previsivelmente, com periodicidade trimestral.
2. As datas das palestras, bem como as indicações técnicas para a estas assistir, são comunicadas pelo Secretariado, em devido tempo.

Artigo 12.º

Monografia de Pós-Doutoramento ou Artigos Científicos

1. A Monografia de Pós-Doutoramento ou os dois Artigos Científicos são realizados em articulação com o/a Interlocutor/a Científico/a.
2. A Monografia de Pós-Doutoramento deve conter entre 21.000 e 28.000 palavras (excluindo anexos), e cada artigo científico, entre 7.000 e 12.250 palavras (excluindo anexos), ambos com tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12 e espaço entre linhas 1.5.
3. Até ao final do Programa, o/a auditor/a envia a Monografia de Pós-Doutoramento ou os dois artigos científicos, em versão eletrónica, ao/a Interlocutor/a Científico/a e ao Secretariado (igc@fd.uc.pt).
4. A Monografia de Pós-Doutoramento ou os dois Artigos Científicos são, posteriormente, enviados, pelo Secretariado, à Direção Científica e à Coordenação, para efeitos de atribuição do Certificado.
5. A Monografia de Pós-Doutoramento ou os artigos científicos desenvolvidos no âmbito do Programa, e que venham a ser publicados, são referenciados na página oficial do IGC/CDH e divulgados pela sua rede de contactos.

Artigo 13.º

Recolha e partilha de som, imagem e vídeo

1. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da UE, de 27 de abril de 2016) e da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, é expressamente proibido o tratamento de dados, pelos/as auditores/as, designadamente, a recolha e partilha de som, imagem e vídeo, durante as atividades do Programa.
2. O/A auditor/a que pretender fazer recolha de imagem ou vídeo da sua Apresentação Pública é autorizado/a a fazê-la, sob condição de autorização prévia dos/as presentes.
3. Salvo existindo recusa expressa do/a auditor/a, poderão ser recolhidos, pelo IGC/CDH, som, imagem ou vídeo, no decorrer das atividades do presente Programa, com vista à sua

comunicação e divulgação, designada, mas não exclusivamente, no *site*, *Facebook*, *Instagram* e *LinkedIn* do IGC/CDH.

4. O|A titular dos dados pessoais mencionados no número anterior tem, a todo o tempo, direito de acesso, retificação e eliminação dos mesmos, devendo, para o efeito, contactar o Secretariado do IGC/CDH (igc@fd.uc.pt).

Artigo 14.º

Línguas de trabalho

1. O Seminário Específico, bem como, a Apresentação Pública, as palestras, as conferências ou as sessões de trabalho, podem decorrer nas línguas portuguesa e inglesa.
2. A Monografia de Pós-Doutoramento e os dois artigos científicos podem ser efetuados, nas línguas portuguesa e inglesa, desde que, em articulação com o|a Interlocutor|a Científico|a.

Artigo 15.º

Certificado

1. O Programa confere um Certificado de “Pós-Doutoramento em Justiça, Democracia e Direitos Humanos” aos|às auditores|as que tenham cumprido, com sucesso, todas as atividades indicadas no artigo 8.º.
2. Ao Certificado é anexo um suplemento com a indicação das atividades relevantes desenvolvidas pelo|a auditor|a, no âmbito do Programa.
3. O Certificado é emitido pelo IGC/CDH e é da sua única e exclusiva responsabilidade.
4. A emissão do certificado depende do pagamento dos valores mencionados no artigo 16.º.

Artigo 16.º

Valores a pagar

1. O Programa tem um valor total de €3250, podendo o pagamento desta quantia ser efetuado na modalidade de pagamento integral ou, em alternativa, na modalidade de pagamento parcelar, no valor de €1625 cada parcela.
2. Na modalidade de pagamento integral, o respetivo pagamento deve ser efetuado, até 60 dias, após a informação da aceitação no Programa.
3. Na modalidade de pagamento parcelar, o pagamento da primeira parcela deve ser efetuado, até 60 dias, após a informação da aceitação no Programa, e o pagamento da segunda parcela deve ser efetuado, até 15 dias, após o início do segundo semestre do Programa.
4. Quando solicitado pelo|a auditor|a, o plano de pagamentos pode ser alterado, por decisão da Coordenação, consultada a Direção Científica.

5. Em caso de desistência, na modalidade de pagamento integral, será restituída a metade do valor total.
6. Em caso de desistência, na modalidade de pagamento parcelar, o valor já pago não será devolvido, nem será exigido o pagamento da segunda parcela.
7. A prorrogação do prazo para conclusão do Programa, prevista no n.º 3 do artigo 2.º, implica um pagamento adicional no valor de €1625.
8. A emissão de uma segunda via do Certificado de conclusão do Programa está sujeita ao pagamento de um valor de €50.
9. As comissões eventualmente cobradas na transferência dos valores mencionados no presente artigo são da responsabilidade dos/as auditores/as.
10. Os pagamentos são efetuados junto do Secretariado.

Artigo 17.º

Cooperação com Outras Instituições

Em caso de cooperação com outras Instituições, no âmbito deste Programa de Pós-Doutoramento, este regulamento é aplicável, ainda que com as adaptações necessárias e com recurso a Termos Aditivos próprios, incluindo nos casos previstos, no n.º 3 do artigo 1.º.

Artigo 18.º

Disposições Finais

1. As lacunas e dúvidas na aplicação deste regulamento são resolvidas pela Direção Científica e pela Coordenação do Programa.
2. As opiniões expressas, no decorrer das atividades científicas do Programa, são da exclusiva responsabilidade dos/as seus/suas autores/as e não refletem, necessariamente, a visão dos/as restantes intervenientes, nem do IGC/CDH, não podendo estes ser responsabilizados pelo seu conteúdo.
3. O Secretariado está à disposição dos/as auditores/as para esclarecer eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do Programa, nomeadamente, através do endereço de correio eletrónico (igc@fd.uc.pt).

Ius Gentium Conimbrigae / Centro de Direitos Humanos
Coimbra, março de 2026.